



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE A LIBERALIDADE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS ARRECAREM PARA SÍ RECURSOS ADVINDOS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2026.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o período para declarações de imposto de renda, neste Exercício 2026, vai de 23 de março à 29 de maio, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.312, de 13 de março de 2022;

Considerando, ainda, a possibilidade dos cidadãos e empresas poderem efetuar destinações, do valor a ser tributado nas declarações tratadas no item anterior, respectivamente, de até 3% e 1%, para pessoas físicas e jurídicas, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; bem como ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando, ainda, a deliberação do Plenário, em Sessão Ordinária realizada aos 25 de março de 2026, visando manter a equidade na distribuição dos recursos porventura arrecadados;

E, considerando, por fim, o êxito nas ações das Campanhas realizadas de 2022 à 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Organizações da Sociedade Civil atualmente filiadas a este Conselho e aptas a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e constantes no Anexo I, a captarem para si recursos advindos de destinações das declarações de imposto de 2026, seja de pessoa física ou jurídica, ficando retidos para a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da



Pessoa Idosa de Gravatá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, 20% do valor.


Art. 2º Até a data de 30 de junho de 2026 as Organizações da Sociedade Civil devem remeter ao CMDPI ofício, pelas vias físicas e por e-mail, informando às doações que conseguirem captar, juntando cópias legíveis dos respectivos DARF's e comprovantes de pagamento, e, também indicar a conta, preferencialmente código PIX, que pretendem receber o recurso, desde que a conta indicada seja de titularidade da Organização requerente, responsabilizando-se este, administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações improcedentes.

§1º A conta bancária apontada no *caput* deverá ser de titularidade da Organização Requerente.

Art. 3º Após a recepção do recurso advindo da Receita Federal do Brasil, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, em no máximo 10 dias úteis irá prover a transferência dos valores arrecadados comprovados pelas instituições, devendo o CMDPI oficiar a entidade beneficiada, dando-lhe ciência da transferência bancária, bem como remetendo o comprovante da transação.

Art. 4º As Organizações beneficiadas deverão prestar contas de como foi gasto o valor angariado até 06 de novembro de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.


MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá



ANEXO I

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA, COM CNPJ DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E APTAS A ARRECADAR RECURSOS, CONSOANTE ESTA RESOLUÇÃO

| Nº | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | CNPJ |
|----|--|--------------------|
| 01 | GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua (Inscrição nº 08/1991) | 09.033.390/0001-70 |
| 02 | ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre (Inscrição nº 06/1992) | 10.313.674/0001-08 |
| 03 | Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá (Inscrição nº 10/1993) | 10.313.880/0001-00 |
| 04 | SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (Inscrição nº 12/2000) | 09.033.515/0001-62 |
| 05 | Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho (Inscrição nº 20/200) | 07.342.978/0001-80 |
| 06 | Instituto João Evangelista (Inscrição nº 05/2001) | 11.017.175/0001-28 |
| 07 | Fábrica de Cultura (Inscrição nº 10/2016) | 23.642.678/0001-73 |
| 08 | Associação de Escoteiros de Gravatá (Inscrição nº 11/2016) | 23.558.295/0001-11 |
| 09 | Instituto Abdalaziz de Moura (Inscrição nº 01/2022) | 39.231.049/0001-90 |
| 10 | Centro Cultural Sol Brilhante (Inscrição nº 03/2022) | 43.541.990/0001-88 |
| 11 | ISAS - Instituto Social Alpes Suiços (Inscrição nº 01/2025) | 45.632.137/0001-05 |



| | | |
|----|---|--------------------|
| 12 | Associação Morada do Sol <u>(Inscrição nº 02/2025)</u> | 55.504.953/0001-89 |
| 13 | Instituto Recrearca <u>(Inscrição nº 03/2025)</u> | 56.606.543/0001-01 |
| 14 | Instituto de Artes de Gravatá <u>(Inscrição nº 04/2025)</u> | 57.934.517/0001-75 |
| 15 | AMA Gravatá – Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá <u>(Inscrição nº 05/2025)</u> | 01.882.279/0001-47 |